



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1358 DE 19 DE MAIO DE 2022



“Dispõe sobre a desafetação de espaço público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica desafetado o trecho da Rua Álvaro de Barros, localizado no Bairro Aparecida, com área de 812,01 m², unificando os lotes 01 e 02 de propriedades do Município de Brazópolis.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo único: Fica fazendo parte integrante desta Lei como anexo único as justificativas do projeto.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brazópolis, 19 de maio de 2022.

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis

